



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75 – EMAIL: pm_codajas@yahoo.com.br

Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 3353 – 1977



LEI MUNICIPAL N.º 360/2015.

Autoriza o Município de Codajás, através da Prefeitura Municipal, representada por seu Prefeito, fazer DOAÇÃO de um Imóvel do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

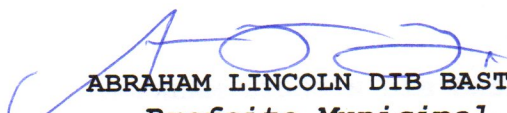
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder título de doação ao requerente, Sr. **IVAN VICENTE DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, natural deste Estado, portador da Carteira de Identidade n.º **891369**/SSP-AM, e CPF n.º 416727712-34, residente e domiciliado na Rua Eduardo Ribeiro Sn.º Colonia, município de Codajás, de um lote de terras do **PATRIMÔNIO MUNICIPAL**, situado à margem esquerda da Estrada Ozias Monteiro Rodrigues (Codajás/Anori), medindo 1.500 (mil e quinhentos) metros de frente, por 2.000 (dois mil) metros de fundos. Limitando-se pela **Frente**, com a referida "Estrada Ozias Monteiro Rodrigues (Codajás/Anori)", pelos **Fundos**, com uma área ocupada pelo Estado, conforme título provisório de posse, expedido pelo ITEAM - Instituto de Terras do Amazonas, pelo lado **direito**, com terreno ocupado pelo senhor "Alcivan Vicente de Souza" e pelo lado **Esquerdo**, com terreno ocupado pelo senhor "Cícero Monteiro Lopes".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/Am., 10 de novembro de 2015.


ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

